

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

Expediente

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o art. 93, § 1º, III, da Constituição Estadual, e observado o disposto na Resolução Conjunta SEF/SEPLAG/CGE/AGE nº 4.781, de 29 de maio de 2015, designa, a contar da data de publicação deste Ato até 31/12/2016, os servidores titulares de cargo efetivo, abaixo identificados, para o exercício das funções de monitoramento, manutenção e restabelecimento da regularidade, fiscal, contábil, econômico-financeira e administrativa do CNPJ da respectiva unidade que compõe a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda, podendo, para tanto, ter acesso a cobranças, parcelamentos, processos administrativos, recursos, pedidos de compensação, pedidos de restituição, relatórios de pendências, certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativas, certidões positivas e para solicitar/receber relatórios de restrições, fazer pedidos, entregar documentos, acompanhar procedimentos de fiscalização, prestar informações e fornecer ao fisco quaisquer outras informações sobre pendências e regularizações necessárias, extrair cópias, físicas ou digitalizadas, acompanhar procedimento fiscal que se relacione com a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, cumprindo as diligências legais solicitadas por Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, sendo vedada a designação para receber intimações em processo administrativo tributário, cuja atribuição é exclusiva do Advogado-Geral do Estado e de Procurador do Estado. Os servidores designados estarão sujeitos às penalidades previstas no inciso I do art. 10 do Decreto nº 45.583, de 8 de abril de 2011.

Servidor	Masp	Unidade	CNPJ
Maria de Lourdes Medeiros	254.948-3	Conselho de Contribuintes (CC/MG)	
Elisa Vieira Marques Brigagão Dias	331.910-0	Gabinete (GAB/SEF)	
Geber Soares de Oliveira	303.297-6	Superintendência Central de Administração Financeira (SCAF/SEF)	
Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira	339.606-6	Superintendência Central de Contadoria Geral (SCCG/SEF)	
Osmar Teixeira de Abreu	285.684-7	Superintendência Central de Governança de Ativos e da Dívida Pública (SCGOV/SEF)	
Leônidas Marcos Torres Marques	668.414-6	Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais (SAIF/SEF)	16.907.746/0001-13
Marcos Vinicius da Cunha	262.011-0	Superintendência de Fiscalização (SUFIS/SEF)	
Ariana Aparecida Gonçalves Pereira de Carvalho	234.990-0	Superintendência de Gestão e Finanças (SGF/SEF)	
Blenda Rosa Pereira Couto	669.763-5	Superintendência de Recursos Humanos (SRH/SEF)	
Osvaldo Lage Scavazza	547.155-2	Superintendência de Tecnologia da Informação (STI/SEF)	
Marcelo Hipólito Rodrigues	370.385-7	Superintendência de Tributação (SUTRI/SEF)	
Marcos Rogério Baeta Pereira	457.428-1	Superintendência Regional da Fazenda - SRF II/Belo Horizonte	16.907.746/0003-85
Antônio de Castro Vaz de Mello Filho	387.789-1	Superintendência Regional da Fazenda - SRF II/Contagem	16.907.746/0002-02
Carlos Renato Machado Confar	668.786-7	Superintendência Regional da Fazenda - SRF I/Divinópolis	16.907.746/0004-66
Fernando Luiz Pardini Alhais	263.161-2	Superintendência Regional da Fazenda - SRF I/Governador Valadares	16.907.746/0005-47
Valdo Mendes Alves	296.444-3	Superintendência Regional da Fazenda - SRF I/Ipatinga	16.907.746/0006-28
Marcus Dutra Abib	241.938-0	Superintendência Regional da Fazenda - SRF I/Juiz de Fora	16.907.746/0007-09
Saulo Geraldo Silqueira	371.782-4	Superintendência Regional da Fazenda - SRF I/Montes Claros	16.907.746/0008-90
Gustavo Antônio dos Santos	374.720-1	Superintendência Regional da Fazenda - SRF I/Uberaba	16.907.746/0009-70
Esly Winder Ribas Rocha	386.935-1	Superintendência Regional da Fazenda - SRF I/Uberlândia	16.907.746/0009-70
Lúcio Teixeira Lopes	371.129-8	Superintendência Regional da Fazenda - SRF II/Varginha	16.907.746/0011-95

JOSÉ AFONSO BICALHO BELTRÃO DA SILVA
Secretário de Estado de Fazenda

03 716724 - 1

Superintendência Central de Administração Financeira

PORTARIA CONJUNTA Nº 186 DE 03 DE JULHO DE 2015				
Os Superintendentes da Superintendência Central de Administração Financeira e da Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o dispositivo do art. 151 e seu parágrafo único da Constituição do Estado de Minas Gerais, resolvem:				
Art. 1º - Fica aprovado, para divulgação, o demonstrativo dos valores entregues aos Municípios no mês de junho de 2015, relativos às cotas partes do Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, conforme discriminação constante do Anexo Único desta Portaria.				
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.				
Geber Soares de Oliveira		Leonidas Marcos Torres Marques		
Superintendente Central de Administração Financeira		Superintendente de Arrecadação e Informações Fiscais		
Anexo único				
(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta nº 186 de 03 de julho de 2015)				
Demonstrativo dos valores de IPVA entregues aos Municípios - Exercício de 2015 - Em R\$ 1,00				
Código	Descrição dos Municípios	IPVA Bruto	FUNDEB	Liquido
		(1)	(2)	3 = (1-2)
1	Abadia dos Dourados	16.816,30	3.363,18	13.453,12
2	Abaeté	67.556,45	13.511,19	54.045,26
3	Abre Campo	43.809,30	8.761,75	35.047,55
4	Acaiaca	4.734,60	946,85	3.787,75
5	Açucena	14.500,41	2.899,97	11.600,44
6	Água Boa	26.156,94	5.231,25	20.925,69
7	Água Comprida	2.031,70	406,32	1.625,38
8	Aguanil	6.263,98	1.252,73	5.011,25
9	Águas Formosas	51.835,05	10.366,89	41.468,16
10	Águas Vermelhas	9.050,15	1.809,93	7.240,22
11	Aimorés	43.781,20	8.756,14	35.025,06
12	Aiuruoca	9.701,09	1.940,11	7.760,98
13	Alagoa	3.148,96	629,72	2.519,24
14	Albertina	5.428,06	1.085,54	4.342,52
15	Além Paraíba	158.446,18	31.689,12	126.757,06
16	Alfenas	329.628,87	65.925,66	263.703,21
724	Alfredo Vasconcelos	16.948,43	3.389,58	13.558,85
17	Almenara	210.204,95	42.040,93	168.164,02
18	Alpercata	12.141,25	2.428,16	9.713,09
19	Alpinópolis	46.622,59	9.324,42	37.298,17
20	Alterosa	15.072,71	3.014,46	12.058,25
769	Alto Caparaó	29.658,89	5.931,67	23.727,22
535	Alto Jequitibá	29.987,43	5.997,37	23.990,06
21	Alto Rio Doce	12.143,91	2.428,66	9.715,25
22	Alvarenga	3.850,35	770,01	3.080,34
23	Alvinópolis	26.385,59	5.277,01	21.108,58
24	Alvorada de Minas	6.665,75	1.333,08	5.332,67
25	Amparo da Serra	8.456,99	1.691,30	6.765,69
26	Andradas	105.379,03	21.075,69	84.303,34
28	Andrelândia	19.528,25	3.905,56	15.622,69
770	Angelândia	14.503,06	2.900,50	11.602,56
29	Antônio Carlos	16.109,69	3.221,85	12.887,84
30	Antônio Dias	17.106,70	3.421,24	13.685,46

31	Antônio Prado de Minas	2.997,38	599,44	2.397,94
32	Araçai	1.180,25	236,01	944,24
33	Aracitaba	1.039,88	207,94	831,94
34	Araçuai	67.485,56	13.496,99	53.988,57
35	Araguari	487.927,39	97.585,38	390.342,01
36	Arantina	2.563,97	512,72	2.051,25
37	Araponga	7.486,74	1.497,27	5.989,47
725	Araporã	10.488,99	2.097,71	8.391,28
38	Arapuá	3.076,98	615,36	2.461,62
39	Araújos	42.487,28	8.497,35	33.989,93
40	Araxá	681.816,90	136.363,27	545.453,63
41	Arceburgo	21.080,79	4.216,05	16.864,74
42	Arcos	149.275,06	29.854,91	119.420,15
43	Areão	30.012,56	6.002,40	24.010,16
44	Argirita	3.731,25	746,19	2.985,06
771	Aricanduva	4.789,59	957,83	3.831,76
45	Arimos	49.466,91	9.893,27	39.573,64
46	Astolfo Dutra	52.116,40	10.423,17	41.693,23
47	Ataléia	19.588,65	3.917,65	15.671,00
48	Augusto de Lima	5.190,75	1.038,08	4.152,67
49	Baependi	44.686,75	8.937,22	35.749,53
50	Baldim	20.420,68	4.084,02	16.336,66
51	Bambuí	81.624,89	16.324,87	65.300,02
52	Bandeira	2.167,65	433,44	1.734,21
53	Bandeira do Sul	13.979,47	2.795,78	11.183,69
54	Barão de Cocais	90.745,84	18.149,08	72.596,76
55	Barão do Monte Alto	9.247,21	1.849,37	7.397,84
56	Barbacena	431.889,10	86.377,71	345.511,39
57	Barra Longa	6.357,64	1.271,46	5.086,18
59	Barroso	53.907,41	10.781,38	43.126,03
60	Bela Vista de Minas	25.852,95	5.170,50	20.682,45
61	Belmiro Braga	1.471,34	294,24	1.177,10
62	Belo Horizonte	17.454.346,51	3.490.869,22	13.963.477,29
63	Belo Oriente	58.608,19	11.721,51	46.886,68
64	Belo Vale	24.837,44	4.967,37	19.870,07
65	Berilo	8.654,93	1.730,89	6.924,04
772	Berizal	4.143,05	828,55	3.314,50
66	Bertópolis	3.555,27	711,01	2.844,26
67	Betim	1.900.263,87	380.052,65	1.520.211,22
68	Bias Fortes	1.694,74	338,90	1.355,84
69	Bicas	38.901,68	7.780,25	31.121,43
70	Biquinhas	11.805,11	2.360,95	9.444,16
71	Boa Esperança	141.554,14	28.310,70	113.243,44
72	Bocaina de Minas	5.712,48	1.142,43	4.570,05
73	Bocaiúva	133.004,32	26.600,76	106.403,56
74	Bom Despacho	221.006,31	44.201,16	176.805,15
75	Bom Jardim de Minas	11.236,21	2.247,14	8.989,07
76	Bom Jesus da Penha	8.580,68	1.716,07	6.864,61
77	Bom Jesus do Amparo	16.375,82	3.275,05	13.100,77
78	Bom Jesus do Galho	21.382,54	4.276,37	17.106,17
79	Bom Repouso	18.431,62	3.686,21	14.745,41
80	Bom Sucesso	25.189,65	5.037,83	20.151,82
81	Bonfim	10.181,34	2.036,17	8.145,17
82	Bonfinópolis de Minas	9.906,87	1.981,29	7.925,58
773	Bonito de Minas	3.236,75	647,28	2.589,47
83	Borda da Mata	50.344,56	10.068,80	40.275,76
84	Botelhos	29.012,84	5.802,47	23.210,37
85	Botumirim	3.488,65	697,68	2.790,97
87	Brás Pires	4.364,20	872,79	3.491,41
774	Brasilândia de Minas	41.394,60	8.278,81	33.115,79
86	Brasília de Minas	49.147,24	9.829,34	39.317,90
89	Brasópolis	22.980,74	4.596,05	18.384,69
88	Braúnas	3.357,00	671,34	2.685,66
90	Brumadinho	116.529,33	23.305,75	93.223,58
91	Bueno Brandão	15.447,19	3.089,35	12.357,84
92	Buenópolis	19.085,35	3.816,96	15.268,39
775	Bugre	10.397,03	2.079,36	8.317,67
93	Buritiz	42.836,56	8.567,21	34.269,35
94	Buritizinho	69.831,76	13.966,25	55.865,51
776	Cabeceira Grande	7.038,76	1.407,68	5.631,08
95	Cabo Verde	24.018,99	4.803,68	19.215,31
96	Cachoeira da Prata	10.236,79	2.047,27	8.189,52
97	Cachoeira de Minas	15.244,20	3.048,75	12.195,45
27	Cachoeira de Pajeú	8.299,69	1.639,87	6.659,82
98	Cachoeira Dourada	3.794,61	758,87	3.035,74
99	Caetanópolis	23.626,19	4.725,14	18.901,05
100	Caeté	86.406,29	17.281,13	69.125,16
101	Caiana	12.356,63	2.471,22	9.885,41
102	Cajuri	5.508,23	1.101,59	4.406,64
103	Caldas	25.568,24	5.113,55	20.454,69
104	Camacho	3.550,30	710,02	2.840,28
105	Camanducaia	61.185,35	12.236,97	48.948,38
106	Cambuí	76.541,32	15.308,17	61.233,15
107	Cambuquira	21.094,34	4.218,77	16.875,57
108	Campanário	6.553,72	1.310,69	5.243,03
109	Campanha	53.836,10	10.767,12	43.068,98
110	Campestre	38.118,33	7.623,55	30.494,78
111	Campina Verde	57.585,37	11.516,94	46.068,43
777	Campo Azul	2.411,84	482,34	1.929,50
112	Campo Belo	165.739,67	33.147,84	132.591,83
113	Campo do Meio	21.012,20	4.202,36	16.809,84
114	Campo Florido	28.218,31	5.643,58	22.574,73
115	Campos Altos	37.525,89	7.505,05	30.020,84
116	Campos Gerais	43.775,39	8.754,98	35.020,41
119	Cana Verde	10.427,34	2.085,38	8.341,96
117	Canaã	6.728,18	1.345,56	5.382,62
118	Canápolis	18.582,02	3.716,30	14.865,72
120	Candeias	19.082,42	3.816,37	15.266,05
778	Cantagalo	4.903,83	980,70	3.923,13
121	Caparaó	15.315,32	3.062,96	12.252,36